



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2017

Lei 441-2017

Assunta Autoriza o Poder Executivo Municipal  
Conceder Subvencões Sociais ao "Clube Cultural São  
e Benavides "O chines" para o Carnaval de 2017

Projeto de Lei Nº 006/2017

Projeto de Lei Nº Executado



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº. 006/2017.

## PUBLICADO

No Journal Folha da Manhã

Em 22/2/2017   
Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao CLUBE CULTURAL SOCIAL E CARNAVALESKO "O CHINÊS", PARA O CARNAVAL DE 2017, e dá outras providências.

REPUBLICAÇÃO DE TEXTO  
REPUBLICAÇÃO DE TEXTO  
REPUBLICAÇÃO DE TEXTO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Clube CULTURAL SOCIAL E CARNAVALESKO "O CHINÊS", inscrito no CNPJ sob o número 30.401.392/0001-61, no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), referente aos desfiles carnavalescos e demais atividades culturais correlatas a serem desenvolvidas no ano de 2017, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal e não haja qualquer impedimento para a realização dos repasses.

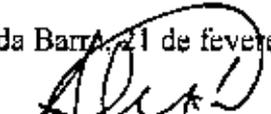
Art. 2º - A mencionada subvenção, caso seja concedida, terá como objetivo o desenvolvimento de atividades ligadas ao trabalho social, cultural e artístico, baseado nas festividades carnavalescas, favorecendo o turismo da região.

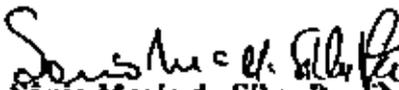
Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo por este estipulado.

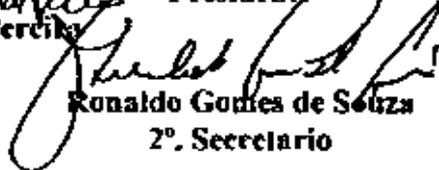
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente ao exercício da despesa.

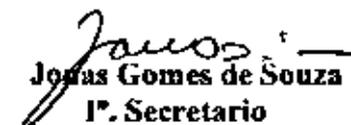
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 21 de fevereiro de 2017.

  
Aníbal Siqueira Filho  
Presidente

  
Sônia Maria da Silva Pereira  
Vice Presidente

  
Ronaldo Gomes de Souza  
2º. Secretário

  
Jonas Gomes de Souza  
1º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 Presidente  
 Aluizio Siqueira Filho  
 21/02/2017  
 APROVADO  
 21/02/2017  
 Aluizio Siqueira Filho  
 Presidente

Ofício nº 13 /2017  
 Data: 14 de fevereiro de 2017.  
 Assunto: Encuninha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO, "O CHINES", PARA O CARNAVAL DE 2017, e dá outras providências*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão por que concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA DE  
 SÃO JOÃO DA  
 BARRA - RJ  
 PRO

PREFEITA DE  
 SÃO JOÃO DA  
 BARRA - RJ  
 OLO

*Carla Maria Machado dos Santos*  
 Carla Maria Machado dos Santos  
 Prefeita de São João da Barra

Nº 46  
 Livro 3

15/02/2017  
 15/02/2017

Fine

*José Satyra Soares Ferreira*  
 José Satyra Soares Ferreira  
 Secretário de Mesa  
 Câmara Municipal de São João da Barra - RJ

AO  
 EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
 VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

**JUSTIFICATIVA**

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO "O CHINES", PARA O CARNAVAL DE 2017, e dá outras providências"*.

O carnaval é uma das maiores formas de manifestação da cultura brasileira, representando uma tradição no Município de São João da Barra, sendo certo que é dever do Poder Público Municipal incentivar e apoiar tais manifestações culturais, em especial as de conteúdo local, como é o caso do carnaval sanjoanense, que se difere dos outros Municípios do Estado do Rio de Janeiro, sendo considerado um dos melhores do interior do Estado.

Para manter ativa esta cultura, os blocos necessitam do amparo financeiro do Poder Público e, como já dito, é dever deste manter e incentivar as manifestações culturais.

A Constituição Federal e Estadual como também a Lei Orgânica do Município reafirmam a importância da cultura para a formação e identificação de uma sociedade, sendo certo que os eventos carnavalescos no Município são de grande importância cultural para a população.

O CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO "O CHINES" representa e participa da efetivação da cultura carnavalesca do Município, sendo uma instituição antiga e que sempre agregou valor a cultura sanjoanense.

Diante do exposto, contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara com relação a este Projeto de Lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 14 de fevereiro de 2017.

*Carla Maria Machado dos Santos*  
Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei Nº 06 /2017.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO "O CHINES", PARA O CARNAVAL DE 2017, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO "O CHINES", inscrito no CNPJ sob o número 30.401.392/0001-61, no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), referente aos desfiles carnavalescos e demais atividades culturais correlatas a serem desenvolvidas no ano de 2017, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal e não haja qualquer impedimento para a realização dos repasses.

**Art. 2º** - A mencionada subvenção, caso concedida, terá como objeto o desenvolvimento de atividades ligadas ao trabalho social, cultural e artístico, baseado nas festividades carnavalescas, favorecendo o turismo da região.

**Art. 3º** - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo por este estipulado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento correspondente ao exercício da despesa.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 14 de fevereiro de 2017.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
**Prefeita de São João da Barra**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

*APROVADO*  
*21/2/2017*  
*Aluízio Siqueira Filho*  
*Presidente*

PARECER CONJUNTO AO

PROJETO DE LEI Nº 006/2017

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinados em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei 006/2017 de autoria do Poder Executivo Municipal, que Concede Subvenção Social ao Clube Cultural Social e Carnavalesco "O CHINES" para o Carnaval de 2017 e Dá Outras Providências, decide que o referido Projeto, possui respaldo constitucional nos artigos 166 e 167 da Constituição da República e no Artigo 210 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estando apto a matéria a ser colocada em pauta na Sessão Legislativa Ordinária para discussão e votação pelos Edis no Plenário desta Casa de Leis, e portanto somos FAVORÁVEIS a sua aprovação. É O PARECER.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2017

*Sônia Mario do Silva Pereira*

Sônia Mario do Silva Pereira  
Presidente Justiça e Redação

*Ronaldo Gomes de Souza*

Ronaldo Gomes de Souza  
Relator Justiça e Redação

*Jonas*

Jonas Gomes de Oliveira  
Membro Justiça e Redação

*Carlos Alberto Alves Maia*

Carlos Alberto Alves Maia  
Presidente Finanças e Orçamento

*Geilson da Silva Crispim*

Geilson da Silva Crispim  
Relator Finanças e Orçamento

*Ronaldo Gomes de Souza*

Ronaldo Gomes de Souza  
Membro Finanças e Orçamento